



PROCESSO N° 789/2008

PROTOCOLO N.º 9.673.982-6

PARECER CEE/CEB N.º 180/09

APROVADO EM 02/06/09

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR SILVIO TAVARES –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMBARÁ

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão, Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 3575/2008-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Professor Silvio Tavares - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Cambará que, por sua Direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Área Profissional: Gestão, Subsequente ao Ensino Médio.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Silvio Tavares - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, está situado à Rua João Manoel dos Santos, 1350, Centro, no Município de Cambará, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição de Ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 714/06, de 08/03/06 face à autorização do Curso Técnico em Administração - Área Profissional: Gestão, Integrado ao Ensino Médio.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Resolução Secretarial n° 715/06, de 08/03/06
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta no período noturno
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1002 horas
- Número de Vagas: 45 (quarenta e cinco) por turma



PROCESSO N° 789/2008

- Período de Integralização: mínimo de 1 ano e meio
máximo de 5 (cinco) anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Médio ou equivalente

3.1 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle interagindo com conhecimentos, para incorporar as múltiplas mediações do trabalho coletivo, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais.

Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas de pessoal, financeira, econômica patrimonial e outras afins.

Para tanto, deverá buscar constante atualização em sua formação profissional atendendo às exigências de um mercado globalizado. (fl. 63)

3.2 – Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR						
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL PROF° SÍLVIO TAVARES - EFMep						
MUNICÍPIO: CAMBARÁ			NRE: JACAREZINHO			
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
FORMA: SUBSEQUENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005			
TURNO: NOTURNO			C H: 1200 h/a 1002 horas			
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL			
Disciplinas	1.º S	2.º S	3.º S	H/A	Horas	
Teoria Geral da Administração	4	-	-	80	67	
Fundamentos Psicossociais da Administração	2	-	-	40	33	
Matemática Financeira	3	-	-	60	50	
Sistemas de Informações Gerenciais	3	-	-	60	50	
Contabilidade Geral	4	-	-	80	67	
Noções de Direito	4	-	-	80	67	
Estatística Aplicada	-	2	-	40	33	
Administração da Produção e Materiais	-	4	-	80	67	
Administração Financeira e Orçamentária	-	3	-	60	50	
Finanças Públicas	-	2	-	40	33	
Teoria Econômica	-	4	-	80	67	
Metodologia e Técnica de Pesquisa	-	2	-	40	33	
Legislação Social do Trabalho	-	3	-	60	50	
Administração de Marketing e Vendas	-	-	4	80	67	
Administração Estratégica e Planejamento	-	-	4	80	67	
Administração de Pessoal	-	-	4	80	67	
Elaboração e Análise de Projetos	-	-	4	80	67	
Contabilidade Gerencial	-	-	4	80	67	
Total	20	20	20	1200	1002	



PROCESSO N° 789/2008

3.3 – Certificação

O aluno ao concluir o Curso, receberá o Diploma de Técnico em Administração.

3.4 – Articulação com o Setor Produtivo

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 290 a 301.

- Luam Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
- ARM Metalúrgica Ltda.
- Prefeitura do Município de Cambará

3.5 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Thomé Pimenta Junior	- Administração - Formação Especial Pedagógica de Docente para Disciplinas do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação Profissional – Matemática	- Coordenador do Curso - Teoria Geral da Administração - Fundamentos Psicossociais da Administração
Lucio Henrique Bonacin	- Engenharia Civil - Programa Especial de Formação Pedagógica - Matemática	- Matemática Financeira - Estatística Aplicada
Rodrigo Lupatelli José	- Administração	- Sistemas de Informações Gerenciais
Viviane Arioso Nogueira	- Administração - Esquema I – Economia e Mercado, Contabilidade e Custos, Administração e Controle	- Contabilidade Geral - Administração de Pessoal
Marisílvيا Aparecida Fonseca	- Direito	- Noções de Direito - Legislação Social e do Trabalho
Kelen Cristina Fernandes	- Administração	- Administração da Produção e de Materiais - Administração e Planejamento
Mabel Cristina Maziero Arrieta	- Administração	- Administração Financeira e Orçamentária - Finanças Públicas
José Orlando Segantini Varaschin	- Administração - Especialização em Ciência da Computação	- Teoria Econômica - Contabilidade Gerencial - Elaboração e Análise de Projetos



PROCESSO N° 789/2008

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Edmilson Messias Dos Santos	- Administração	- Administração de Marketing e Vendas
João Carlos Massataru	- Ciências – Habilitação Matemática - Especialização em Educação Matemática	- Metodologia e Técnica de Pesquisa

4 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 263/08 do NRE da Jacarezinho, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Julival Francisco Santos Souza, Tania Regina Montanha Toledo Scoparo e Tania Aparecida Tinonin da Silva, todos Graduados em Letras e como Perita Márcia G. B. Fioravante – Bacharel em Administração, emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido Curso.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

Atestamos que o Estabelecimento em questão, está situado no centro da cidade, sendo de fácil acesso sem apresentar riscos no trajeto o que garante a segurança no trânsito dos alunos. Quanto a salubridade, é necessário o cumprimento das exigências conforme relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros, a fim de garantir na íntegra a segurança dos alunos.

(...)

Constatou-se a existência de sala própria para os laboratórios de Informática e Química, Física e Biologia, estando todos devidamente instalados.

(...)

Constatou-se rampa na parte inferior do prédio que dá acesso às salas de aula e banheiro.

(...)

Constatou-se uma sala específica para hora atividade do corpo docente, uma quadra de esportes e um campo de futebol.

(...)

A Biblioteca encontra-se instalada em espaço próprio, onde o acervo está devidamente catalogado disposto em prateleiras contendo mesas e cadeiras para uso dos alunos.

Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:



PROCESSO N° 789/2008

QUADRO DEMONSTRATIVO						
ANO	SEMESTRE	MATR.	TRANS.	DES.	REP.	AP.
2005	1º	85	-	22	04	59
2005	1º	45	-	11	01	33
	2º	59	-	02	06	51
2006	1º	90	-	14	22	54
	2º	64	01	03	08	52
	3º	74	-	-	01	73
2007	1º	90	-	15	21	54
	2º	51	-	07	09	35
	3]	44	01	01	01	41

A Comissão de Verificação (...), procedeu análise atestando o que segue:

- os recursos pedagógicos utilizados pelo estabelecimento estão em conformidade com a Proposta Pedagógica apresentada;
- o estabelecimento não dispõe não apresenta processo de acompanhamento dos egressos;
- o número de evasão escolar não compromete o desenvolvimento do curso, estando dentro da normalidade;
- as alterações efetivadas no Plano de Curso foram em relação aos Objetivos, Perfil Profissional de Conclusão do Curso, Organização Curricular, Plano de Avaliação do Curso. Todas as alterações estão de acordo às diretrizes da Educação Profissional;
- todo o corpo docente está devidamente habilitado;
- a Matriz Curricular sofreu alteração apenas quanto a sua estrutura, mantendo a mesma carga horária;
- alguns professores participam do plano de capacitação docente, ofertado pelo Governo do Estado, conforme comprovação anexa;
- o estabelecimento em sua Proposta Político-pedagógica prevê intercâmbio com os diferentes setores produtivos, proporcionando aos alunos palestras, entrevistas, visitas e reflexão voltada para as diferentes relações no mundo do trabalho;
- quanto ao Plano de Avaliação do Curso, houve avaliação apenas dos alunos mediante uma ficha de avaliação elaborada pelo estabelecimento;
- constata-se que o coordenador do curso indicado é Bacharel em Administração habilitado em Administração de Empresas;
- a diplomação do Curso Técnico em Administração de Nível Médio Subseqüente ao Ensino Médio, será feita após a conclusão na íntegra do curso;
- quanto ao Regimento Escolar, verificou-se que o mesmo está devidamente aprovado pelo NRE com base na legislação vigente.

Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Ensino e na Verificação "in loco", constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para o funcionamento do Curso, em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE.

Isto posto, somos de **Parecer Favorável** ao **Reconhecimento do Curso Técnico em Administração Subseqüente ao Ensino Médio**, retroativo ao ano letivo de 2007. (Grifo no original. fls. 254-260)



PROCESSO N° 789/2008

Laudo Técnico da Perita

Eu, **Márcia Aparecida G. B. Fioravante**, portadora da RG. n.º **4.331.149-3**, Bacharel em Administração, membro designado pelo Ato Administrativo n.º **263/08-NRE/SEF**, compareci ao **Colégio Estadual Professor Sílvio Tavares – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional**, município de **Cambará**, juntamente com demais membros da Comissão designada com finalidade de verificar os recursos físicos, materiais, pedagógicos e tecnológicos utilizados na Educação Profissional.

Após verificação do Plano de Curso, Matriz Curricular, Disciplinas e Conteúdos, bem como das instalações físicas, laboratórios e acervo bibliográfico, constatei que o estabelecimento apresenta condições mínimas para o **Reconhecimento** da modalidade em pauta.

Isto posto, sou de **parecer favorável** ao **Reconhecimento do Curso Técnico em Administração na modalidade Subseqüente ao Ensino Médio**. (Grifo no original. fl. 261)

Com relação às ressalvas apontadas no Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, consta às folhas 32 o protocolado n° 9.674.128-6 de encaminhamento à Mantenedora solicitando providências.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 251/08 – DET/SEED, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Subsequente ao Ensino Médio, a partir de 2007, 1002 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e meio, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Professor Sílvio Tavares - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Cambará, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no parágrafo único do artigo 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Encaminhe-se:

- a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento;
- b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 789/2008

Após o ato de reconhecimento o referido curso estará inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, conforme a Deliberação n° 04/08-CEE/PR.

Recomenda-se ao Estabelecimento de Ensino tomar as devidas providências quanto ao registro no Programa SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e tecnológica, conforme o estabelecido na Deliberação n° 04/08-CEE/PR.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 02 de junho de 2009.

Presidente do CEE

Presidente do CEB